

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM
02/04/2009**

PRESIDENTE DA CÂMARA: Dr. José Manuel Martins Ribeiro

VEREADORES PRESENTES:

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes

Pedro Manuel Freitas Gonçalves

Parcídio Cabral de Almeida Summavielle

Vítor Manuel Freitas Moreira

José Augusto Pereira Rodrigues

Manuel Armando Salgado Santos

SECRETARIOU: Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Director do Departamento Administrativo Municipal.

HORA DE ABERTURA: 09h30

HORA A QUE FOI DECLARADA ENCERRADA: 12h00

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

- **OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** € 241 409,42
- **OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** € 1 658 061,09

ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciou o período de intervenções o Senhor Vereador Dr. Pedro Gonçalves:

- Sobre o Muro de Antime, referiu que, depois da decisão do Tribunal, parte do muro ainda não tinha sido demolida. Afirmou que a ordem do Tribunal tinha que ser cumprida.

Seguidamente tomou a palavra o Senhor Vereador Dr. Parcídio Summavielle:

- Alertou para a existência de viaturas abandonadas, em adiantado estado de degradação, no Cruzamento da Cumieira/Pardelhas, Revelhe e na Urbanização do Paraíso (junto à recta de Armil);
- Colocou algumas questões sobre a prestação de contas, que por lapso, não o fez na última reunião.
- Mencionou que o Senhor Presidente deveria pronunciar-se relativamente ao assunto do Muro de Antime;
- Perguntou se havia alguma resposta relativamente à proposta de pedido de subsídio da CoopFafe para a distribuição de refeições;

Por fim, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. José Rodrigues:

- Salientou o mau estado das estradas, referindo-se em especial à estrada de Queimadela.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Prof. Manuel Salgado Santos para, relativamente ao estado de degradação das estradas de Queimadela, referir que tal se devia às obras que a empresa Águas de Ave estavam a realizar. No entanto informou que empresa se tinha comprometido a pavimentar as estradas até ao dia 15/04/2009.

Seguidamente, tomou a palavra o Senhor Presidente para prestar os restantes esclarecimentos:

- Reforçando a explicação do Senhor Vereador Prof. Manuel Salgado relativamente ao estado de degradação das vias, mencionou que tinham sido dadas indicações aos Serviços para notificarem a empresa, em caso de incumprimento na repavimentação das vias. Salientou que estas questões na maioria das vezes são provocadas pelos subempreiteiros.
- Sobre o Muro de Antime, afirmou que estava convencido que a sentença do Tribunal tinha sido executada. Afirmou que iria mandar verificar. Quanto a declarações, afirmou que não havia mais nada a dizer.
- Sobre as viaturas abandonadas, afirmou que iria mandar verificar.
- Relativamente à proposta da CoopFafe, afirmou que já tinha respondido negativamente, por escrito.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS

1 – ACORDO ESTRATÉGICO DE COLABORAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DO NOVO HOSPITAL A LOCALIZAR EM FAFE – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara, propondo que aprove e remeta à

Assembleia Municipal, o acordo a celebrar com o Ministério da Saúde, relativo ao assunto mencionado em epígrafe e **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTOCOLO E MINUTA DO CONTRATO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

2 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara a alteração ao regulamento mencionado em epígrafe, conforme documentos **distribuídos**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES DR. PEDRO GONÇALVES, DR. JOSÉ RODRIGUES E DR. PARCÍDIO CABRAL SUMMAVIELLE, APROVAR E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

3 – REG. N.º 2866 / 2009: - JUNTA DE FREGUESIA DE ESTORÃOS – CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO “ESCOLA DA MOURISCA” – A PRESIDENTE DA JUNTA enviou o ofício com o seguinte teor:

“Tendo em conta o encerramento do Jardim de Infância da Mourisca e EB1 da Mourisca, na sequência da reorganização escolar do Concelho e de acordo com a Carta Educativa Concelhia, e tendo em conta que a CSIF n.º 2 a que esta Freguesia pertence está a organizar todo o processo para apresentação de candidatura ao POPH da Segurança Social para apoio social aos idosos (mais carenciados, assinalados do diagnóstico Social do Concelho em todo o Nordeste Concelhio);

Tendo em conta o pedido solicitado pelo Agrupamento 964 do CNE de Estorãos (do qual anexo cópia),

Esta Junta deliberou, em reunião de 28-02-2009, solicitar a cedência daqueles edifícios escolares, sendo que:

- O primeiro (J. de Infância da Mourisca) se destinará, depois de adaptação do mesmo, para Centro de Dia para Idosos;

- O segundo (Escola EB1 da Mourisca) para sede e espaço de dinamização de actividades escutistas.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara, propondo-se a cedência nos termos habituais.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CEDÊNCIA, PELO VALOR DE 500,00 EUROS CADA EDIFÍCIO ESCOLAR, E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

4 – REG. 3579/2009: - JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIMADELA – CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO EB1 DE AMEIXEDO – O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA enviou o ofício com o seguinte teor:

“Tendo em conta o encerramento da EB1 de Ameixedo, resultante da reorganização escolar do Concelho, em conformidade com a Carta Educativa do Município, a Freguesia de Queimadela deliberou solicitar a V. Ex.a a cedência deste edifício escolar tendo em vista a sua adaptação para acolher uma unidade de Centro de Dia, a criar no âmbito do projecto da CSIF n.º 2, que se candidatará ao POPH.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara, na 5.ª Feira, propondo-se a cedência nos termos habituais, por 500,00 euros.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

5 – REG. 3451/2009: - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS – RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADES – 2008 – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à Câmara, para conhecimento, o relatório mencionado em epígrafe, **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.
A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

6 – REG. N.º 2649/2009: - CONQUISTADORES MOTO CLUBE DE GUIMARÃES a solicitarem a atribuição de um apoio para ajudar a custear as despesas

com a realização da prova Campeonato Nacional de Supercross Nocturno, que se realizará no crossodromo de Arões, no dia 08 de Agosto de 2009.

-----O Senhor Vereador, Eng.º Vitor Moreira, prestou a informação com o seguinte teor: *“Sr.º Presidente. Vai decorrer mais uma prova de Supercross Nocturno em Arões. Dada a ampla cobertura televisiva e visibilidade do evento ao nível local e nacional propõe-se, como habitualmente, a atribuição de um subsídio de 6 000€, valor igual ao atribuído nos anos anteriores.”*

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: *“Concordo.”*

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO SENHOR VEREADOR.

7 – PORTÃO DE SERVENTIA EXISTENTE NO MURO QUE LIMITA A NORTE O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL emitiu o parecer com o seguinte teor:

“Notificada a Senhora D. Maria de Jesus Rodrigues Gonçalves para fazer prova do direito que se arroga relativamente a passagem pelo portão supra referido, a mesma veio juntar uma certidão camarária referente a uma deliberação tomada por esta Câmara, realizada em reunião realizada em 3 de Janeiro de 1980.

Nessa reunião foi tomada uma deliberação que teve como objectivo aprovar um acordo de cedência de uma parcela de terreno, celebrado entre esta Câmara Municipal e a Senhora D. Josefa Barroso Ferreira da Silva, antiga proprietária do edifício hoje propriedade da Senhora Maria de Jesus Gonçalves.

À data, a D. Josefa cedeu uma parcela de terreno à Câmara para esta criar uma servidão para um outro terreno que tinha adquirido a José Maria Moniz Rebelo e Outros, terreno onde actualmente está construído o edifício novo da Autarquia e antes as oficinas.

Nesse acordo, para além de outras obrigações constantes da deliberação para a qual se remete, no essencial, a D. Josefa cedeu gratuitamente uma parcela de terreno que ficava entre o edifício da Câmara e o terreno comprado por esta ao Senhor José Maria Rebelo, faixa essa devidamente definida pelo prolongamento do muro de vedação e suporte do prédio da D. Josefa sito a norte do Edifício dos Paços do Concelho e por uma linha de prolongamento da fachada norte deste edifício.

Entre outras contrapartidas:

a) A Câmara obrigou-se a vedar de um lado e outro essa faixa de terreno com um muro de altura e características semelhantes ao muro de vedação das propriedades da cedente;

b) A D. Josefa ficou com o direito de passagem através da faixa de terreno cedido para as suas propriedades sitas a norte e sul daquele, propriedades que em consequência daquela cedência ficaram separadas;

c) A Câmara obrigou-se a deixar nos muros de vedação de um lado e outro da faixa de terreno uma abertura, munidas de portão em ferro.

É com base nesse acordo então celebrado, que a D. Maria de Jesus fundamenta o seu direito de utilização da serventia através do portão em ferro ainda existente no muro, já que o outro, do lado contrário, desapareceu com as construções erigidas.

O Direito:

A pretensão da D. Maria de Jesus só faria sentido e teria alguma base legal, se estivéssemos perante uma servidão predial.

Servidão predial é o encargo imposto num prédio em proveito exclusivo de um outro prédio pertencente a dono diferente. Diz-se serviente o prédio sujeito à servidão e dominante o que dela beneficia.

A servidão é um encargo, um direito real limitado, uma restrição ao direito de propriedade do prédio onerado ou serviente.

As servidões não podem separar-se dos prédios a que pertencem, activa e passivamente, devendo as utilidades do prédio serviente, objecto da servidão, serem gozadas através do prédio dominante.

Daí que a servidão não possa separar-se de nenhum dos prédios, serviente e dominante e tem de ser constituída a favor de outro prédio e não de uma pessoa.

Ora, face ao teor da cláusula do acordo, a D. Josefa ficou com “o direito de passagem através da faixa cedida para as suas propriedades sitas a norte e sul daquela”.

Estamos, no meu entender, perante não uma servidão de passagem enquanto direito real, mas antes perante um direito de crédito, obrigacional, sem as características de direito real, isto porque não se criou qualquer utilidade para o outro prédio, como é característico das servidões. Sendo um direito obrigacional, com o falecimento da pessoa, desapareceu essa obrigação.

Mas, ainda que assim não fosse entendido, também a tal serventia/servidão, actualmente, isto há muitos anos, deixou de ter interesse e qualquer utilidade, já que o prédio ou prédios dominantes seriam aqueles que se localizavam a norte e sul da parcela da Câmara, os quais não são propriedade da agora reivindicante. Teria havido assim, uma extinção por inutilidade ou desnecessidade dos prédios dominantes.

Esta não é, como disse atrás e no meu entender, a natureza do referido direito constituído a favor da D. Josefa e como tal não há transmissão a terceiros, por não estar inerente a um prédio, mas antes dizer respeito a um sujeito individualmente determinado.

Mas, ainda se dirá, que dos termos do acordo não resulta a criação de qualquer servidão de passagem, caso contrário teria do mesmo constado tal intenção de criação de uma servidão a favor dos prédios localizados a norte e sul da parcela de terreno da

Câmara, como aconteceu no caso da renúncia (por parte da Câmara) à servidão então existente que onerava os prédios da D. Josefa - a qual fazia a ligação do prédio que a Câmara adquiriu ao Senhor José Maria Moniz Rebelo à Praça 25 de Abril. Por outro lado, também tal não faria sentido, já que os prédios da D. Josefa não ficaram encravados - estes tinham ligação directa à rua (Praça 25 de Abril).

O que ficou no acordo foi uma permissão pessoal de passagem para a D. Josefa, de forma a facilitar-lhe a sua circulação.

Resolvida a questão da serventia, coloca-se a questão do portão.

Também aqui, chegamos a conclusão de que o portão, tal como o muro que o suporta, é propriedade do Município, já que foi em resultado de tal acordo que a Câmara ficou obrigada a vedar com o muro de vedação a sua propriedade (faixa de terreno) e colocar o portão para a serventia da D. Josefa.

Desta forma, desaparecendo a obrigação a favor do sujeito determinado (D. Josefa) e a necessidade/utilidade da serventia e sendo o muro e portão propriedade do Município, poderá a Câmara, a todo o momento, alterar, substituir, por pedra ou outro material, vedando a passagem sem utilidade, com vista a melhorar a segurança e estética do Edifício Paços do Concelho.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara, propondo-se que concorde e mande proceder em conformidade, notificando-se disso a reclamante.”

**A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A RECLAMANTE, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SE PRONUNCIAR.
O SENHOR VEREADOR DR. JOSÉ RODRIGUES NÃO PARTICIPOU NA PRESENTE DELIBERAÇÃO.**

8 – **PROCESSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara, para conhecimento, a relação dos processos deferidos e indeferidos **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.
A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

9 – **PROC. N.º 977/PC/88: - PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NO LUGAR DO CRUZEIRO / FAREJA / FAFE – O SENHOR PRESIDENTE** a dar conhecimento de que, com base no auto de vistoria efectuado ao prédio sito na morada mencionada em epígrafe, requerida em dezoito de Agosto de dois mil e oito, por **Joaquim Oliveira Lemos**, residente no lugar de Cancela, freguesia de Fareja, concelho de Fafe, respeitante ao referido processo, mandou certificar que o mesmo reúne condições para ser constituído em propriedade horizontal nas fracções discriminadas no referido auto de vistoria.
A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

10 – **PROC. N.º 287/PC/03: PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DA CAPELA – PARDELHAS / FAFE – O SENHOR PRESIDENTE** a dar conhecimento de que, com base no auto de vistoria efectuado ao prédio sito na morada mencionada em epígrafe, requerida em dezoito de Fevereiro de dois mil e nove, por **José de Oliveira e Maria Emília de Jesus Oliveira**, residentes na Rua José Anchieta, n.º 1, concelho de Oeiras, respeitante ao referido processo, mandou certificar que o mesmo reúne condições para ser constituído em propriedade horizontal nas fracções discriminadas no referido auto de vistoria.
A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

11 – **PROC. 54/PC/08: - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS E MURO FRONTAL DE VEDAÇÃO – RUA DE PINHEIRO MANSO / ARÕES S. ROMÃO / FAFE – RECTIFICAÇÃO DA RUA PINHEIRO MANSO – O ARQUITECTO NUNO SANTANA**, prestou a informação com o seguinte teor:

“Serve a presente informação para, de acordo com o que é solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara, emitir parecer sobre os elementos anexos ao requerimento referido em epígrafe.

Assim sendo, o requerente anexa uma proposta de corte numa parcela vizinha à do requerente, que permitirá o alargamento da via de acesso, bem como a criação de uma baía de estacionamento em frente a esta segunda parcela, propriedade de Jorge Pinheiro Unipessoal, onde se situa a oficina da marca “Citroen”.

Obviamente que, do ponto de vista urbanístico, esta proposta é uma mais valia para o arruamento.

Tendo em vista a avaliação da proposta apresentada pelo requerente, relativamente à comparticipação do Município em 9.800,00 euros para execução dos trabalhos de alargamento, criação da baía de estacionamento e execução de muro de vedação nesta segunda parcela, foi elaborada uma medição e respectivo orçamento tendo em vista a avaliação do valor proposto.

Assim sendo, apresento, em anexo, o orçamento elaborado por estes serviços, no valor de 7.061,68+IVA, correspondendo a um total de 8474,01 euros (valor estimado através dos valores unitários utilizados como base para uma empreitada).

Apesar da pequena discrepância para orçamento apresentado pelo requerente, deverá ser tido em conta nesta análise o facto deste se propor a repavimentar o *arruamento em toda a sua extensão e largura.*”

Orçamento **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: *“Chame-se e transmita-se que se aceita pagar/comparticipar em 7 500,00 euros.”*

-----O Chefe da Divisão de Obras Municipais prestou a informação com o seguinte teor: *“O Promotor, embora discorde do valor proposto e pedindo reconsideração do mesmo, mencionou que se assim tiver que ser aceita.”*

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: *“À Câmara, propondo-se a atribuição de uma comparticipação nos trabalhos executados, e que inequivocamente beneficiam a via, no valor de 7 500,00 euros.”*

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

12 – PROC. N.º 61 / PC/ 03: - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO – RUA TENENTE CORONEL MELO ANTUNES / FAFE – PAGAMENTO DE TAXAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS PLUVIAIS – O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA prestou a informação com o seguinte teor:

“O requerente solicita o pagamento das taxas de saneamento no montante de 26 358,72€, através da entrega de uma loja comercial situada na Urb. Sol Poente designada por loja 4.

Na hipótese da loja ser entregue desocupada, o seu valor determinado em 17-02-2006, conforme informação anexa, é de 28 050.00€, é ligeiramente superior ao montante a pagar.

Assim se do ponto de vista legal nada obstar à forma de pagamento das taxas pretendido, entende-se aceitável a proposta.”

-----O Director do Departamento Administrativo Municipal, na sequência do despacho exarado pelo Senhor Presidente, emitiu o seguinte parecer:

“O promotor vem solicitar o pagamento das taxas supra referidas através da entrega ao Município de uma loja no Sol Poente, em dação em cumprimento.

Embora no actual Regulamento Municipal não conste este tipo de pagamento das taxas, a verdade é que a actua lei que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais – Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, vem, no seu artigo 11º, n.º 2, permitir que as taxas das autarquias locais possam ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Desta forma, desde que a Câmara entenda ou reconheça que a proposta apresentada, de dação em cumprimento, é compatível com o interesse público municipal, nada impede a aceitação do tipo de pagamento proposto.”

-----O Senhor Presidente exarou no processo o seguinte despacho: “À Câmara, na próxima reunião, propondo-se que aceite o proposto, já que a loja em causa há anos está cedida (gratuitamente), a nosso pedido, à Associação do Sol Poente.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES DR. PEDRO GONÇALVES, DR. JOSÉ RODRIGUES E DR. PARCÍDIO CABRAL SUMMAVIELLE, APROVAR.

13 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – O SENHOR VEREADOR, DR. ANTERO BARBOSA FERNANDES, a remeter à Câmara, propondo a aprovação do protocolo de colaboração a celebrar com Associação Norte Cultural, em relação **distribuída, por fotocópia,** pelos Senhores Vereadores.
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

14 – PRESERVAÇÃO DAS COLECÇÕES ESPECIAIS E RESERVADOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FAFE – A Bibliotecária, Natércia Batista, Dr.^a, prestou a informação com o seguinte teor:

“Considerando que as colecções tradicionais de bibliotecas contêm uma gama alargada de materiais orgânicos (papel, tecido, peles e adesivos), sujeitas a um processo de envelhecimento natural, contínuo e inevitável;

Considerando que, economicamente, as bibliotecas não podem suportar o desgaste prematuro dos seus fundos porque a substituições dos materiais, mesmo quando possível, é cara;

Considerando que o pessoal da biblioteca é responsável pelo cuidado e a preservação do material com que trabalha, sendo obrigados a manter e a garantir a acessibilidade das colecções à sua guarda, quer por uns anos, quer indefinidamente;

Urge estabelecer medidas para reduzir a velocidade desta deterioração através do estabelecimento de um ambiente apropriado e de um manuseamento mais cuidadoso. Contudo, não é suficiente a biblioteca estar consciente da sua responsabilidade face à preservação das suas colecções, é necessário sensibilizar o público em geral. Neste sentido, criámos a “Norma Reguladora das Colecções Especiais e Reservados” e formulário para a “Consulta a Colecções Especiais e Reservados”, que se anexam, na tentativa de garantir melhores condições de sobrevivência do nosso legado escrito, qualquer que seja a sua forma.”

Norma Reguladora e formulário **distribuídos**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

-----O Senhor Vereador, Dr. Antero Barbosa Fernandes, exarou no processo o

seguinte despacho: “À Câmara, propondo-se a aprovação.”

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

15 – **PROPOSTA – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara a proposta de atribuição da Medalha de Mérito Concelhio à Delegação de Fafe da Cruz Vermelha Portuguesa, conforme relação **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

16 – **BALANÇO SOCIAL – 2008 - O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara, para conhecimento, o Balanço Social de 2008 **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

17 – **PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FAFE – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à Câmara a proposta de regulamento mencionada em epígrafe, **distribuída**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR E REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Foi dispensada a leitura da acta por cada um dos presentes ter tomado, individualmente, conhecimento dos assuntos incluídos na Ordem do Dia que lhes foi entregue, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, para constar, se lavrou a presente

minuta que, por mim, Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Director do Departamento Administrativo Municipal, vai ser assinada conjuntamente com o Senhor Presidente.